



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022



Série

Número 24

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 116/2022

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Aviso n.º 117/2022

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Aviso n.º 118/2022

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 52/2022

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, concedida pelo Despacho n.º 152/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, na Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 53/2022

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos, concedida pelo Despacho n.º 150/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, na Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 54/2022

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., concedida pelo Despacho n.º 222/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 20 de junho, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, na Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 55/2022

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus Usados, Lda., concedida pelo Despacho n.º 123/2019, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados, na Região Autónoma da Madeira.

Aviso n.º 119/2022

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (para exercício de funções de motorista de pesados e tratores), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 731/2020, de 21 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS**Aviso n.º 120/2022**

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria de coordenador técnico da trabalhadora, Susana Maria de Freitas Gama Correia pertencente ao Mapa de Pessoal da Secretaria Regional das Finanças, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, ficando afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso n.º 116/2022****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 27 de janeiro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do art.º 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Conhecimento e experiência na área de atribuições da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, nomeadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
 - ii) Capacidade de coordenação e liderança;
 - iii) Orientação para a mudança;
 - iv) Capacidade de planeamento e orientação;
 - v) Sentido crítico;
 - vi) Representação institucional (capacidade para representar a organização em grupos de trabalho, reuniões ou eventos).

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.
2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
- 2.2. Os candidatos devem ainda juntar:
 - a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
3. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Mestre Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Mestre Manuel Ricardo Faísca Figueira, Diretor da Unidade Técnica de Gestão de Intervenções do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Mestre Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Diretora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, da Direção Regional de Estatística da Madeira.
- Mestre José Miguel Fabrício Pereira Teixeira, Diretor de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologia de Informação da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Secretaria Regional das Finanças, 27 de janeiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 117/2022

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 27 de janeiro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
- i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
- ii) Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
 - i) Conhecimento e experiência na área de atribuições da Direção de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica, nomeadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro.
 - ii) Capacidade de coordenação e liderança;
 - iii) Orientação para a mudança;
 - iv) Capacidade de planeamento e orientação;
 - v) Sentido crítico;

- vi) Representação institucional (capacidade para representar a organização em grupos de trabalho, reuniões ou eventos).
1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.
 2. Documentos a juntar ao requerimento:
 - 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
 - 2.2. Os candidatos devem ainda juntar:
 - a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
 3. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Mestre Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Diretora de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Vogais suplentes:

- Mestre José Miguel Fabrício Pereira Teixeira, Diretor de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologia de Informação da Direção Regional de Estatística da Madeira.
- Dr. António Miguel das Dores Martins, Diretor de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Secretaria Regional das Finanças, 27 de janeiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 118/2022

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de 1 lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 2 de fevereiro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Estatística da Madeira.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da Chefe de Divisão de Estatísticas Sociais, previsto no artigo 3.º do Despacho n.º 499/2021, de 6 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 3.º do Despacho n.º 499/2021, de 6 de dezembro.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;

- ii) Possuir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
- i) Conhecimento e experiência na área de atribuições da Divisão de Estatísticas Sociais, nomeadamente as do artigo 3.º do Despacho n.º 499/2021, de 6 de dezembro.
 - ii) Capacidade de coordenação e liderança;
 - iii) Orientação para a mudança;
 - iv) Capacidade de planeamento e orientação;
 - v) Sentido crítico;
 - vi) Representação institucional (capacidade para representar a organização em grupos de trabalho, reuniões ou eventos).
1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.
2. Documentos a juntar ao requerimento:
- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
- 2.2. Os candidatos devem ainda juntar:
- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
3. Procedimento concursal:
- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Mestre Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- Mestre Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Diretora de Serviços de Estatísticas Demográficas e Sociais e Informação Geográfica da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Vogais suplentes:

- Dra. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Diretora de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais da Direção Regional de Estatística da Madeira.
- Mestre José Miguel Fabrício Pereira Teixeira, Diretor de Serviços de Planeamento, Difusão e Tecnologia de Informação da Direção Regional de Estatística da Madeira

Secretaria Regional das Finanças, 2 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 52/2022

Sumário:

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, concedida pelo Despacho n.º 152/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA AMB3E - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GESTÃO DE RESÍDUOS, ATUALMENTE DESIGNADA ELECTRÃO – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, PARA A

GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que, através do Despacho n.º 11275-D/2017, do Secretário de Estado do Ambiente, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 245, de 22 de dezembro de 2017, foi atribuída à Amb3e - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, atualmente designada Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, doravante designada Electrão, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, doravante designado SIGRPA, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, pelo Despacho n.º 152/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª série, número 63, de 24 de abril de 2018, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, através do Despacho n.º 334/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, de 1 de janeiro de 2022 e da Secretária de Estado do Ambiente, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão de um SIGRPA concedida à Electrão foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à Electrão, constantes no referido Despacho n.º 11275-D/2017, do Secretário de Estado do Ambiente, de 19 de dezembro;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de vigência da extensão da licença concedida à Amb3e – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, atualmente designada Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, através do Despacho n.º 152/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um SIGRPA na Região Autónoma da Madeira, até 31 de dezembro de 2022.
2. As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único do Despacho mencionado no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 31 de 1 de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 53/2022**Sumário:**

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos, concedida pelo Despacho n.º 150/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA ERP PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS, PARA A GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que, através do Despacho n.º 11275-A/2017, do Secretário de Estado do Ambiente, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 245, de 22 de dezembro de 2017, foi atribuída à ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos, doravante designada ERP Portugal, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, doravante designado SIGRPA, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, pelo Despacho n.º 150/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª série, número 63, de 24 de abril de 2018, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, através do Despacho n.º 336/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, de 1 de janeiro de 2022 e da Secretária de Estado do Ambiente, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão de um SIGRPA concedida à ERP Portugal foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à ERP Portugal, constantes no referido Despacho n.º 11275-A/2017, do Secretário de Estado do Ambiente, de 19 de dezembro;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de vigência da extensão da licença concedida à ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos, através do Despacho n.º 150/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, para a gestão de um SIGRPA na Região Autónoma da Madeira, até 31 de dezembro de 2022.
2. As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único do Despacho mencionado no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 31 de 1 de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 54/2022

Sumário:

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., concedida pelo Despacho n.º 222/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 20 de junho, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA VALORCAR – SOCIEDADE DE GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, LDA., PARA A GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que, através do Despacho n.º 2178-A/2018, do então Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do então Secretário de Estado do Ambiente, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 43, de 1 de março de 2018, foi atribuída à VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., doravante designada VALORCAR, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida, doravante designado por SIGVFFV, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, pelo Despacho n.º 222/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 20 de junho, publicado no JORAM, 2.ª série, número 91, de 26 de junho de 2018, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, através do Despacho n.º 342/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, de 1 de janeiro de 2022 e da Secretária de Estado do Ambiente, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão de um SIGVFFV concedida à VALORCAR foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORCAR, constantes no referido Despacho n.º 2178-A/2018, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do então Secretário de Estado do Ambiente, de 28 de fevereiro;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de vigência da extensão da licença concedida à VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., através do Despacho n.º 222/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 20 de junho, para a gestão de um SIGVFFV na Região Autónoma da Madeira, até 31 de dezembro de 2022.
2. As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único do Despacho mencionado no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.

3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 31 de 1 de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 55/2022

Sumário:

Prorroga o prazo de vigência da extensão da licença da entidade denominada VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus Usados, Lda., concedida pelo Despacho n.º 123/2019, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de abril, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados, na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA VALORPNEU – SOCIEDADE DE GESTÃO DE PNEUS, LDA., PARA A GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PNEUS USADOS, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que, através do Despacho n.º 5848/2018, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, de 1 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 113, de 14 de junho de 2018, foi atribuída à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus Usados, Lda., doravante designada VALORPNEU, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados, doravante designado SGPU, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, pelo Despacho n.º 123/2019, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de abril, publicado no JORAM, 2.ª série, número 86, de 22 de maio de 2019, alterado pelo Despacho n.º 107/2021, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 18 de março, publicado no JORAM, 2.ª série, número 48, de 22 de março de 2021, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, através do Despacho n.º 344/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, de 1 de janeiro de 2022 e da Secretária de Estado do Ambiente, de 31 de dezembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão de um SGPU concedida à VALORPNEU foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORPNEU, constantes no referido Despacho n.º 5848/2018, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do então Secretário de Estado do Ambiente, de 1 de junho;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado o prazo de vigência da extensão da licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus Usados, Lda., através do Despacho n.º 123/2019, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 26 de abril, alterado pelo Despacho n.º 107/2021, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 18 de março, para a gestão de um SGPU na Região Autónoma da Madeira, até 31 de dezembro de 2022.
2. As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único do Despacho mencionado no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 31 de 1 de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Aviso n.º 119/2022

Sumário:

Afixação nos serviços e disponibilização na página eletrónica da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (para exercício de funções de motorista de pesados e tratores), abrangido pelo Sistema

Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 731/2020, de 21 de dezembro.

Texto:

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 31 de janeiro de 2022, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional (para o exercício de funções de motorista de pesados e tratores) abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, aberto pelo Aviso n.º 731/2020, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 238, II Série, de 21 de dezembro de 2020, se encontra afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, localizado à Rua João de Deus, n.º 12 F, R/C C, Funchal, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas, em <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 3 de fevereiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 120/2022

Sumário:

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria de coordenador técnico da trabalhadora, Susana Maria de Freitas Gama Correia pertencente ao Mapa de Pessoal da Secretaria Regional das Finanças, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, ficando afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 26 de janeiro de 2022, precedido do parecer favorável do Senhor Secretário Regional das Finanças e precedido também do acordo da trabalhadora, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade na categoria de coordenador técnico da trabalhadora, Susana Maria de Freitas Gama Correia pertencente ao Mapa de Pessoal da Secretaria Regional das Finanças, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, ficando afeta ao Gabinete do Secretário Regional, posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico da carreira de coordenador técnico, nível 17, da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 31 de janeiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)